

## RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV - QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

b) cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do órgão.

Denominação/Nível	Ocupados			Vagos	Total		
	Optante Remuneração Cargo Efetivo	Com Vínculo Efetivo					
		Integral Cargo/Função	Subtotal				
<b>Cargos em comissão</b>							
CJ-04	1	-	1	-	1		
CJ-03	4	-	4	-	4		
CJ-02	12	1	13	2	15		
CJ-01	8	-	8	-	8		
<b>Total cargos</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>2</b>	<b>28</b>		
<b>Funções de Confiança</b>							
FC-06	71	-	71	-	71		
FC-05	3	-	3	-	3		
FC-04	-	-	-	-	-		
FC-03	13	-	13	2	15		
FC-02	52	-	52	4	56		
FC-01	39	-	39	1	40		
Chefe de Cartório - pró-labore	-	-	-	-	-		
<b>Total funções</b>	<b>178</b>	<b>-</b>	<b>178</b>	<b>7</b>	<b>185</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>203</b>	<b>1</b>	<b>204</b>	<b>2</b>	<b>213</b>		

Notas:

(1) Em decorrência da extinção dos cartórios eleitorais, nos termos das Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017 e 23.539/2017, informar na coluna "Vagos" o quantitativo das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01) não utilizadas em novas zonas eleitorais, postos de atendimento e na secretaria do Tribunal.

(2) O quantitativo de funções de confiança dos postos de atendimento, criadas pela transformação das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01), deverão ser informadas na linha da função de confiança transformada.